

## RESOLUÇÃO Nº 32, DE 26 DE AGOSTO DE 1970

*Homologa a Portaria nº 22, de 13 de maio de 1970, do Sr. Presidente do CFMV.*

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, de acordo com o art. 22, alínea “f”, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, combinado com o disposto na alínea “t”, do art. 3º, do seu Regimento Interno, baixado pela da Resolução nº 4, de 28 de julho de 1969,

RESOLVE:

Homologar o disposto na Portaria nº 22, de 13 de maio de 1970, do Sr. Presidente do CFMV, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de junho de 1970, a saber:

I – A taxa de inscrição e expedição da Carteira de Identidade Profissional, as anuidades e as certidões previstas nos Artigos 25 e 26 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, serão cobradas com base no salário mínimo vigente no ato da Inscrição, mesmo que esta se refira a período correspondente ao salário mínimo anterior.

II – A multa e os juros de mora previstos no Artigo 73, parágrafo 3º do Regimento Interno dos CRMVs serão cobrados com base no salário mínimo vigente até 31 de março do período a que se *referem*

Méd.Vet. Ivo Torturella  
Presidente  
CFMVnº 0001

Méd.Vet. Hermenegildo Bastos de Campos  
Secretário-Geral  
CFMV nº 0002

Publicada no DOU de 25-11-1970, Seção 1 Pág. 3239

